



Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas

Estado de Minas Gerais.

CNPJ 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 11 / 04 / 23

ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MC

PUBLICADO

DATA 10 / 04 / 2023

ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

Assinatura

Assinatura

Cria 1 (um) cargo de Professor de Educação
Física e 3 (três) cargos de Professor de
Educação Básica II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de

Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, 1 (um) cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física e 3 (três) cargos de Professor de Educação Básica II, de provimento efetivo, com as atribuições e os requisitos de provimento descritos na Lei Complementar nº 18, de 31 de dezembro de 2009.

Parágrafo único. O vencimento dos cargos de que trata este artigo são aqueles fixados na Lei Complementar nº 18, de 2009, devidamente atualizados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia de Minas -MG, 10 abril de 2023

OSEIAS CARDOSO Assinado de forma digital
por OSEIAS CARDOSO
QUEIROZ:451520
63620 QUEIROZ:45152063620
Dados: 2023.04.10
17:51:21 -03'00'

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ

Prefeito